



A(s) Comissão (ões) **Legislação**
Para Fins de Parecer
em: 25 / 10 / 23
Prazo para Parecer
30 / 10 / 23

PROJETO DE LEI N.º 289 /2023.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores Materiais recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – CATAVALE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores Materiais recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – CATAVALE , inscrita no CNPJ 42.042.181/0001-69, com sede na Rua Waldomiro Serafim da Costa, Bairro Bom Jardim, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art.2º São objetivos da Associação Projeto Social Januário e Amigos, dentre outros:

- I - promover o desenvolvimento da comunidade;
- II - promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relacionados com a defesa do ser humano e da sociedade como um todo;
- III - estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- IV - promover projetos e ações sociais que visem ao bem comum e ao aprimoramento do ser humano, do ponto de vista social, cultural e técnico-profissional;
- V - estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem interesses comuns.


Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de Outubro de 2023.

Fernando Ratzke
VEREADOR




CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 25/10/23
SECRETARIA GERAL

Página de assinaturas



Fernando Ratzke
016.985.827-81
Signatário

HISTÓRICO

-
- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 25 out 2023
17:29:42 |  | Fernando Soares Ratzke criou este documento. (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) |
| 25 out 2023
17:29:42 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 25 out 2023
17:29:44 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.042.181/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA REGIAO METROPOLITANA DO VALE DO ACO -
CATAVALE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R WALDOMIRO SERAFIM DA COSTA

NÚMERO
98

COMPLEMENTO
A

CEP
35.162-305

BAIRRO/DISTRITO
BOM JARDIM

MUNICÍPIO
IPATINGA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGATEC.CONT@GMAIL.COM

TELEFONE
(31) 8701-7163

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 17:04:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lista de Presença

Ipatinga, 17 de maio de 2023.

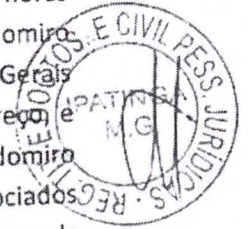
Nº	Nome	Assinatura
01	Adeir Rodrigues Gripp	Adeir Rodrigues Gripp
02	Edmar Ivan Silva	Edmar Ivan Silva
03	Job Vicente Rodrigues	Job Vicente Rodrigues
04	Geralda de Lourdes Messias	Geralda de Lourdes Messias
05	Elizeu Ribeiro de Jesus	Elizeu Ribeiro de Jesus
06	Roniel dos Anjos Honorato	Roniel dos Anjos Honorato
07	Rosinete dos Santos	Rosinete dos Santos
08	Claudia Maria da Silva	Claudia Maria da Silva
09	José Laercio do Nascimento	José Laercio do Nascimento
10	Charles Abrão Parreira	Charles Abrão Parreira
11	José Maria da Silva	José Maria da Silva
12	Adriano da Costa Soares	Adriano da Costa Soares
13	Adilson Mendes da Silava	Adilson Mendes da Silava
14	Erick Araujo dos Santos	Erick Araujo dos Santos
15	Israel Afonso Veridiano	Israel Afonso Veridiano
16	Jorge Antônio da Silva	Jorge Antônio da Silva
17	Roger Barcelos Gripp	Roger Barcelos Gripp
18	Deividiane Helena de Souza	Deividiane Helena de Souza
19	Maris das Graças Veloso	Maris das Graças Veloso
20	Elias Edivander da Silva	Elias Edivander da Silva
21	IRANI ISABEL SILVA	Irani Isabel da Silva
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Titular: Emílio Roque Ferrari
 Rua Moraes Clara, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35160-015 (31) 3091-1125 (31) 3421-8321 - info@registro1.com.br
 PROTOCOLO: 112261 | REGISTRO: 14953 - Av 3
 LIVRO: A-254 | FOLHA: 296207 | DATA: 27/05/2023
 Cotação: Emol: R\$ 239,22 - T.F.J. R\$ 73,74 - Recomp: R\$ 12,55
 ISS: R\$ 10,46 - Valor Final R\$ 305,97
 Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6301-8(1), 9101-8(3)
 Marlon Reis da Assunção - Esc. 04/10/2023
 PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSTITUCIONAL GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Ipatinga - MG
 SELO DE CONSULTA: 60105013
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1025.2937.8421.2160
 Quantidade de atos praticados: 6
 Ato(s) praticado(s) por: Marlon Renson Assunção Vianna - Escrivente
 Emol: R\$ 221,77 - T.F.J. R\$ 73,74
 Valor Final: R\$ 295,51 - IGD: R\$ 10,46



Ata da Assembleia geral da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço (CATAVALE) Ao dia 17 do Mês de Maio do ano 2023 as 1700 horas primeira convocação do mês de maio 2023 2ª convocação as 19 horas, na rua Waldomiro Serafim da Costa bairro Bom jardim no município de Ipatinga, no estado de Minas Gerais reuniram-se de livre espontânea vontade com o objetivo de fazer mudança de endereço e alteração de diretoria, mudando da rua Waldomiro Serafim da Costa, 98-A para rua Waldomiro Serafim da Costa, 45, no bairro Bom Jardim, por meio do edital convocou a todos associados para deliberarem em caráter extraordinário sobre alteração do endereço da sede administrativa, nos termos do artigo 13 e seguinte do estatuto 50% (cinquenta por cento) dos associados é a 1ª convocação ou pela maioria dos presentes após 30 minutos em não se verificando quórum na 1ª chamada para o dia 17 de maio de 2023, as 19 horas encerra o trabalho o presidente encerrou e agradeceu a presente a ata seque assinada pelo presidente, secretario e por todos os eleitos e associados com sinal da sua aprovação na cidade de Ipatinga no dia 17 de maio de 2023.



DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente:

Adeir rodrigues Gripp, brasileiro casado, catador de materiais recicláveis, rua Waldomiro Serafim da Costa, 98-A RG: 1.225.260 CPF 308.794.936-15

Secretario:

Edmar Ivan Silva, brasileiro divorciado catador de materiais recicláveis, rua Dália, 325-A bairro bom Jardim, RG: 7.628.876 CPF 031.977.036- 26

Tesoureiro:

Deividiane Helena de Souza, rua Flor do Campo, 310 bairro Bom Jardim, RG: 20.769.682
CPF 143.628.986-62

Diretoria Efetiva:

Geralda de Lourdes Messias, brasileira solteira catadora de materiais recicláveis, rua Dália, 1106 bairro Bom jardim, RG: 3.321.734 CPF 466.366.096-72

Elizeu Ribeiro de Jesus, brasileiro solteiro catador de materiais recicláveis, av. Esperança, 320 bairro esperança. RG: 7.486.537 CPF 925.447.896-20

Roniel dos Anjos Onorato, brasileiro casado catador de materiais recicláveis na rua curio,307-A bairro vila Celeste RG: 4.089.159 CPF: 307.449.036- 53



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATAVALE

Art. 29. Dentro de 01 (um) ano, contados da data de deferimento do registro da Associação, o Coordenador Administrativo-Presidente convocará e realizará uma Assembleia Geral para aprovação do Regimento Interno, que regulamentará o presente Estatuto, sem poder contrariá-lo.

Art. 30. A Associação fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 31. A CATAVALE poderá atuar em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que seja signatária do termo de fomento ou de colaboração, ou que a parceira que o seja possua os seguintes requisitos:

I – Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II – Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I – Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II – Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Art. 32. A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – CATAVALE, realizará prestação de contas sociais com observância dos princípios fundamentais da contabilidade e da Norma Brasileira de Contabilidade, sendo que no encerramento do exercício fiscal dará publicidade e colocará à disposição, para exame de todo que qualquer cidadão, o relatório de atividades e demonstrações financeiras dos departamentos, incluindo Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 33. A Associação poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que haja sérios fatores que impossibilitem sua continuação, estando presentes, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 34. A Associação não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo, político ou religioso ou outra de qualquer natureza nos termos do presente Estatuto.

Art. 35. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria sendo referendado pela Assembleia Geral desta entidade.

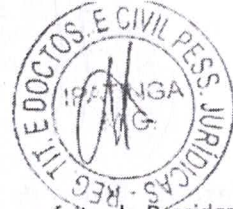
Ipatinga, 18 de maio de 2023.

Adeir Rodrigues Griep
CPF - 308.794.936-15
Presidente

Jairo Carvalho Garcia
OAB/MG - 163.573

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Thair Emanuel Roque Fogaça
Rua Montes Claros, 11 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP 35100-005 - UF: MG - Fone: (31) 3624-4311 - ipatinga@mg.gov.br
PROTOCOLO: 112263 | REGISTRO: 16953 - AV 4
LIVRO: A-254 | FOLHA: 258/263 | DATA: 27/05/2023
Cotação: Emol.: R\$ 205,74 - T.F.J. R\$ 73,74 - Rec. Imp. R\$ 12,55
ISS: R\$ 10,46 - Valor Final R\$ 305,94
Códigos 6101-0(1), 6201-3(1), 6601-9(1), 8101-5(3)
Marlon Rensch Assunção da Veiga - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG
BELO DE CONSULTA: GOU09031
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3934.6924.4102.9409
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Marlon Rensch Assunção da Veiga -
Escrivante
Emol.: R\$ 221,77 - T.F.J.: R\$ 73,74
Valor Final: R\$ 295,51 - ISS: R\$ 10,46





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATAVALE

- II. Assinar cheque conjuntamente com o Presidente na falta do Tesoureiro e na falta do Presidente com o Tesoureiro;
- III. Atender e arquivar as correspondências;
- IV. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal da Associação é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias.

§ 1º. É constituído por 03 (três) Fiscais:

§ 2º. Serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral, escolhidos entre os associados, e que estejam em pleno gozo de suas atribuições legais;

§ 3º. Possuem mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição;

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todos os documentos de receitas e despesas;
- II. Aprovar ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 25. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, e outros que venha a adquirir por compra, permuta, doação ou legado.

Art. 26. As rendas e receitas da Associação serão provenientes de:

- I. Doação e legados;
- II. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- III. Mensalidades e contribuições recebidas dos associados;
- IV. Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- V. Subvenções, auxílios ou convênios destinados pelos poderes públicos federais, estaduais ou municipais;
- VI. Rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais outras rendas;
- VII. Juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes de prestação de serviços, e vendas de produtos industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos.
- VIII. Receita da coleta, recuperação de materiais plásticos, sucatas de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão e outros materiais recicláveis.

Parágrafo único: Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, segundo previstos neste estatuto.

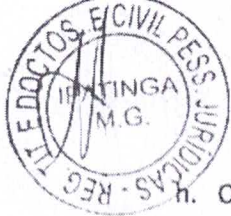
Art. 27. Em caso de extinção, o patrimônio da Associação, ou seu produto, será doado à entidade ou entidades de fins iguais ou semelhantes aos seus, necessariamente sediada no Município de Ipatinga-MG, por indicação da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. A votação da Diretoria e Conselho Fiscal será secreta e será adotada uma cédula onde conste à relação nominal de todos os candidatos.

Assinatura

Assinatura



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATAVALE

n. Outras julgadas necessárias para o atendimento dos objetivos da Associação.

Parágrafo único: Para as deliberações sobre destituição dos administradores e alteração de estatuto será exigido convocação de Assembleia Geral especialmente para esse fim, cujo quórum segue as regras deste estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 16. A Associação será administrada por uma Diretoria, composta por: Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Art. 17. Compete à Diretoria, atendidas as decisões ou recomendações das Assembleias, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação, com os associados e com terceiros. No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual e o relatório anual das atividades da Associação;
- II. Executar a programação anual de atividade da Associação;
- III. Estabelecer as normas para funcionamento da Associação;
- IV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Entidade;
- V. Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia o relatório anual da Associação;
- VII. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento profissional, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art. 18. A Associação será administrada por uma Diretoria com seus membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 03 anos, podendo ser reeleito.

Art. 19. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena, ainda que temporariamente, por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 20. Compete ao **Presidente**, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Convocar, não exclusivamente, as Assembleias Gerais;
- III. Convocar reuniões de Diretoria;
- IV. Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro, ou na falta deste com o Secretário;
- V. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VI. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da Associação;
- VII. Fazer organizar, por Contador legalmente habilitado e submeter à Assembleia Geral, anualmente, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro e o relatório de atividades da Associação.

Art. 21. Compete ao **Tesoureiro**, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I. Arrecadar, contabilizar e depositar as contribuições dos associados, bem como outras doações em dinheiro;
- II. Zelar pelo patrimônio da entidade mantendo atualizada a relação de bens e acompanhando o trabalho do profissional de contabilidade responsável;
- III. Assinar cheque conjuntamente com o Presidente e na falta do deste com o Coordenador Social-Secretário;
- IV. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- V. Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas, apresentando o balancete para análise do Conselho Fiscal;

Art. 22. Compete ao **Secretário**, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;

Assin. pp.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATAVALE



§ 1º. A intenção de exclusão será primeiramente através de advertência verbal feita pela Diretoria. No caso de reincidência, o associado será notificado por escrito pela Diretoria, com a justificativa da causa que a motivou, informando ao associado que poderá apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência.

§ 2º. Após a defesa, a Diretoria convocará uma Assembleia Geral a qual proferirá decisão definitiva.

Art. 11. Perderá o direito de pertencer à Associação o associado que deixar o exercício da atividade de catação.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 12. A estrutura orgânica da Associação é composta de:

- I. ASSEMBLÉIA GERAL;
- II. DIRETORIA;
- III. CONSELHO FISCAL.

Parágrafo único: A Associação não remunera seus dirigentes pelas funções eletivas exercidas por qualquer associado.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, e a Extraordinária sempre que necessário.

§ 2º. A Assembleia Geral será convocada por correspondência direta aos associados ou por edital afixado na sede da Associação, pelo Coordenador Administrativo - Presidente, pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo ser convocada por escrito e no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência.

§ 3º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 4º. As decisões da Assembleia serão tomadas com a maioria simples de votos, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.

§ 5º. A Assembleia Geral Extraordinária convocada só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre:
 - a. A dissolução da Associação;
 - b. As alterações e reformas do Estatuto;
 - c. A instituição e as alterações do Regimento Interno;
 - d. A aprovação da prestação anual de contas;
 - e. A inclusão ou exclusão de associados;
 - f. A conveniência para alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
 - g. O Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária para o ano seguinte;

Reg. G. P.P.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATAVALE

Instrumentos jurídicos, nos âmbitos públicos ou privados e viabilizará as atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos, a recuperação, a separação, a classificação e a mecanização dos resíduos recicláveis, obedecendo a regulamentos específicos, aprovados em assembleia geral.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, podendo somente se associar, pessoas físicas, que tenham a catação como única fonte de renda, residentes e domiciliados no País, com capacidade civil plena.

Parágrafo único: Não serão admitidos como associados, os intermediários, proprietários de depósitos, empresas de atravessadores, bom como quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no artigo anterior.

Art. 5º. Para associar-se, os que não participaram da Assembleia Geral de Fundação, deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, através de decisão tomada com a maioria simples de votos.

Parágrafo único: A formalização do ingresso dos associados na Associação implicará na adesão aos termos desse Estatuto e demais normas internas, os quais o associado terá o direito e o dever de conhecê-lo integralmente.

Art. 6º. São obrigações dos associados:

- I. Observar e cumprir o disposto neste Estatuto;
- II. Participar de todas as atividades programadas pela Associação;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- IV. Acatar as deliberações da Diretoria;
- V. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da Associação;
- VI. Indicar novos associados colaboradores e ativos;
- VII. Propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual;
- VIII. Pagar contribuições sociais, que será utilizado para pagamento das despesas mensais da Associação e para fundo de reserva, conforme disposto no regimento interno.

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, participando das discussões e da votação do assunto em pauta;
- II. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da Associação nos termos do presente Estatuto;
- III. Utilizar os serviços prestados pela Associação;
- IV. Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria;
- V. Requerer Assembleias Extraordinárias, juntamente com 1/5 (um quinto) dos demais associados;
- VI. Pedir a sua demissão como associado, que não poderá ser negada, a qual será unicamente realizada a seu pedido e será requerida a Diretoria, que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 8º. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, desde que os seus atos regulares ou de gestão, não tenham contrariado o Estatuto, o Regimento Geral, os Regulamentos e Legislação aplicada à Entidade e à legislação Pátria.

Art. 9º. Terá seus direitos suspensos o associado que não comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas.

Art. 10. Será excluído do quadro social o associado que:

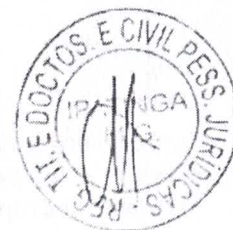
- I. Tiver má conduta profissional ou algum ato cometido contra a Associação, ou descumprir o contido no estatuto e no regimento interno;
- II. Sem motivo justificado e aceito, atrasar mais de três meses o pagamento de suas contribuições;
- III. Sem motivo justificado faltar mais de três assembleias gerais;
- IV. Levar bebidas alcoólicas ou chegar embriagado para desempenhar seu trabalho ou na sede da Associação;
- V. Levar crianças na catação do material reciclável, assim como, no local da Associação para desempenhar o trabalho;
- VI. Não manter o respeito e dignidade com os Associados.

Assinatura

Assinatura

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATAVALE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º. Sob a denominação de **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço - CATAVALE**, pessoa jurídica de direito privado de natureza associativa, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na Rua Waldomiro Serafim da Costa, 45, Bom Jardim, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, com atuação em todo o Município de Ipatinga e Região Metropolitana Vale do Aço, constitui-se por este estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A Associação tem por objetivos:

- I. Da assistência e desenvolvimento social;
- II. De a segurança alimentar e nutricional;
- III. Do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- IV. Da defesa do direito da criança e do adolescente;
- V. De ações sociais, culturais, esportivas e socioeconômicas visando à erradicação do trabalho infantil;
- VI. Conscientizar, sensibilizar, envolver e comprometer os associados e a comunidade em ações de defesa do meio ambiente, fomentando a coleta seletiva e promovendo a educação ambiental;
- VII. Da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. Da experimentação não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, fomentando o associativismo e o cooperativismo dentro dos princípios da economia solidária;
- IX. Geração do trabalho e renda, incentivando a organização comunitária;
- X. Do estudo e da pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à preservação do meio ambiente, coleta, seleção e transformação de reciclados e promoção do desenvolvimento sustentável e às suas finalidades institucionais;
- XI. Reunir os catadores e catadoras de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;
- XII. Apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis;
- XIII. Representar os associados perante as autoridades administrativas e jurídicas;
- XIV. Apoiar a criação de associações e/ou cooperativas, visando extinguir o descompasso entre a relevância do serviço prestado pelo grupo à sociedade e a renda que cada catador retira dessa função;
- XV. Defesa contra atravessadores e intermediários;
- XVI. Defesa contra a exploração no peso e no preço dos depósitos e/ou contra concorrência desleal;
- XVII. Estudos, detecção de oportunidades, análises de viabilidade técnica-econômica e implantação de etapas de processos de reciclagem que agreguem valor ao produto a ser inserido no setor produtivo da economia.
- XVIII. Fomentar a coleta seletiva e promover a educação ambiental;
- XIX. Conscientização dos associados sobre segurança, higiene no trabalho e a correta utilizações dos equipamentos de proteção individual;
- XX. Incentivar o recolhimento das contribuições previdenciárias;
- XXI. Incentivar ações educativas, culturais, esportivas, lazer, saúde, comunicação, inclusive na perspectiva de geração de trabalho e renda;
- XXII. Apoiar as ações do Fórum Estadual Lixo e Cidadania de Minas Gerais para fortalecimento dos Fóruns Municipais e Regionais, do Fórum Nacional Lixo e Cidadania e do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis;
- XXIII. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem estar da comunidade;
- XXIV. Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades e existentes em outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas da vila, pleiteando as respectivas soluções;
- XXV. Desenvolver atividades com as crianças, adolescentes e idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Art. 3º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a Associação organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, celebrando convênios, termos de parceria, termos de fomento, contratos e outros

Agência

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO DO VALE DO AÇO - CATAVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob. Nº 42.042.181/0001-69, localizado na Rua Waldomiro Serafim da Costa, Nº 98, Bairro Bom Jardim, Ipatinga, MG, representado neste ato por seu Presidente Adeir Rodrigues Gripp, portadora do CPF nº308.794.936-15, **DECLARO**, para os devidos fins que nenhum de seus diretores recebe ou exerce cargos públicos comissionados no município de Ipatinga/MG.

Declara, ainda, que todos os seus dirigentes, conselheiros, associados e mantenedores são pessoas idôneas e de boa conduta.

Pede Deferimento.

Ipatinga/MG, 25 de outubro de 2023


Adeir Rodrigues Gripp


DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO DO VALE DO AÇO - CATAVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob. Nº 42.042.181/0001-69, localizado na Rua Waldomiro Serafim da Costa, Nº 98, Bairro Bom Jardim, Ipatinga, MG, representado neste ato por seu Presidente Adeir Rodrigues Gripp, portadora do CPF nº308.794.936-15, **DECLARO**, para os devidos fins que nenhum de seus diretores recebe ou exerce cargos públicos comissionados no município de Ipatinga/MG.

Declara, ainda, que todos os seus dirigentes, conselheiros, associados e mantenedores são pessoas idôneas e de boa conduta.

Pede Deferimento.

Ipatinga/MG, 25 de outubro de 2023


Adeir Rodrigues Gripp